



Universidade de Cruz Alta

**UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

RESOLUÇÃO Nº 16/2011

Dispõe sobre a aprovação do Regulamento da Comissão Editorial da Universidade de Cruz Alta,

=====
O **Conselho Universitário**, em reunião realizada no dia 01 de junho de 2011, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Universidade de Cruz Alta e pelo Regimento Interno do Conselho Universitário,

RESOLVE:

Artigo 1º. Aprovar o Regulamento da Comissão Editorial da Universidade de Cruz Alta, parte integrante da presente Resolução.

Artigo 2º. A presente Resolução passa a vigorar a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cruz Alta, no primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e onze.

Elizabeth Fontoura Dorneles
Presidente Conselho Universitário

Registre-se e Publique-se.
Cruz Alta, 01 de junho de 2011.

=====
Sadi Herrmann

Secretário-Geral



Universidade de Cruz Alta

**UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA
REGULAMENTO DA COMISSÃO EDITORIAL**

Art.1º. A Comissão Editorial da Universidade de Cruz Alta é um órgão complementar executivo, consultivo e deliberativo de natureza interdisciplinar e permanente vinculado à Vice-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão com a finalidade de contribuir para a normalização e qualificação da produção intelectual da Universidade.

Art.2º. São atribuições da Comissão Editorial:

- I** – Incentivar em cada Centro de Ensino a produção científica, didática e literária do corpo docente e discente.
- II** – Planejar, articular e organizar as edições das publicações, conforme sua periodicidade.
- III** – Escolher consultores *ad hoc* – externos e internos – para a apreciação de originais.
- IV** – Fortalecer o crescimento institucional através da documentação e divulgação do conhecimento.
- V** – Padronizar, sistematizar e normalizar a forma de divulgação das publicações da Instituição.
- VI** – Determinar a inserção das obras a serem publicadas nas Linhas Editoriais adequadas.
- VII** – Aprovar previamente o projeto gráfico das edições.
- VIII** – Emitir parecer sobre as normas gerais de publicação.
- IX** – Manter atualizada a periodicidade das publicações da Instituição.
- X** – Zelar pela seriedade de propósitos e pela veracidade dos fatos apresentados em suas publicações científicas, impressas ou em multimeios.
- XI** – Promover o vínculo editorial entre os Centros de Ensino da Universidade, primando pela qualidade da divulgação do pensamento acadêmico dos Cursos.
- XII** – Manter intercâmbio com outras Instituições que publiquem periódicos afins.
- XIII** – Emitir pareceres conclusivos quanto à publicação, a reformulação ou não publicação dos trabalhos, considerando os aspectos relativos ao conteúdo, à forma e a apresentação, ouvidos os consultores *ad hoc*.

Parágrafo único. Nenhum dos membros responderá individualmente por conceitos emitidos em pareceres, responsabilizando-se a Comissão Editorial por qualquer julgamento, desde que tenham sido satisfeitas as exigências previstas no presente Regimento.

Art.3º. A Comissão Editorial é constituída por 05 (cinco) professores com regime de trabalho de tempo integral da Universidade de Cruz Alta, denominados membros da Comissão Editorial, e por consultores *ad hoc*.

§1º. A Comissão Editorial deverá ser constituída em pelo menos 01 (um) membro de cada Centro de Ensino, indicados pela Vice-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão e homologados pelo Conselho Universitário, para um período de 03 (três) anos, sendo permitida uma recondução.

§2º. O Coordenador da Comissão Editorial será eleito pelos seus pares.

Rua Andrade Neves, 308 - CEP 98025-810 - Cruz Alta, RS
Secretaria-Geral - Fone: (0XX) 55 3321 1704 - E-mail: sherrmann@unicruz.edu.br
www.unicruz.edu.br



Art.4º. São atribuições do Coordenador:

- I** – Gerir as atividades a serem desenvolvidas na Comissão Editorial.
- II** – Propiciar os serviços técnico-administrativos necessários ao bom desempenho da Comissão Editorial.
- III** – Presidir as reuniões da Comissão Editorial.
- IV** – Publicar editais de convocação de trabalhos, estipular prazos, solicitar cronogramas de trabalho e fazer cumprir os prazos estipulados.
- V** – Representar a Comissão Editorial.
- VI** – Promover a articulação entre os membros da Comissão Editorial e a Vice-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão.
- VII** – Encaminhar à Vice-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão o plano e relatório anuais de trabalho da Comissão Editorial.
- VIII** – Assinar certificados, declarações e encaminhar documentos pertinentes à Comissão Editorial.
- IX** – Encaminhar, acompanhar e supervisionar os trabalhos enviados para publicação até sua efetiva publicação e divulgação.
- X** – Cumprir e fazer cumprir as normas e deliberações da Comissão Editorial.

Art.5º. A Vice-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão indicará à Comissão Editorial 01 (um) secretário executivo e 01 (um) revisor editorial, além de providenciar o apoio técnico necessário para o bom funcionamento dos trabalhos a ela atinentes.

Art.6º. Compete ao Secretário Executivo:

- I** – Secretariar as reuniões da Comissão Editorial.
- II** – Lavrar as atas das reuniões da Comissão Editorial.
- III** – Manter, sob sua guarda e responsabilidade, os livros de atas, processos, provimentos e demais documentos da Comissão Editorial.
- IV** – Receber o material enviado à Comissão Editorial conforme *check list*.
- V** – Encaminhar e acompanhar os trabalhos submetidos à Comissão Editorial aos consultores *ad hoc* e ao revisor editorial.
- VI** – Providenciar as declarações impressas exigidas para a dinâmica dos trabalhos.
- VII** – Providenciar a distribuição das publicações; registrar e indexar as publicações.
- VIII** – Encaminhar modificações a serem feitas pelos autores, de acordo com os pareceres dos consultores *ad hoc*.
- IX** – Informar aos seus respectivos autores, os trabalhos não aceitos e a correspondente motivação.
- X** – Convocar as reuniões da Comissão Editorial com uma antecedência ¹⁰mínima de 48 (quarenta e oito) horas.
- XI** – Providenciar a diagramação, a catalogação, a impressão e a publicação dos trabalhos aprovados pela Comissão Editorial.



Art.7º. O revisor editorial indicado pela Vice-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão será responsável pela correção gramatical dos textos encaminhados e aceitos em publicações da instituição.

Art.8º. Compete aos consultores *ad hoc* auxiliar a Comissão Editorial na avaliação dos textos a serem publicados, revisando-os e emitindo parecer técnico sobre os mesmos.

Parágrafo único. Os consultores *ad hoc* receberão, para avaliação e emissão de parecer, os trabalhos sem identificação dos respectivos autores, a fim de garantir os princípios da transparência, moralidade, impessoalidade, publicidade, legalidade e eficiência.

Art.9º. Os consultores *ad hoc* convidados pela Comissão devem ser de reconhecida competência técnica, conforme plataforma Lattes, e não receberão remuneração pelos serviços prestados, considerados *mínus público*.

Art.10. Poderá haver desligamento de qualquer um dos membros da Comissão Editorial:

I – A pedido do membro interessado, de ofício, encaminhado ao Coordenador, que fará notificação aos demais membros da Comissão Editorial.

II – Pelo término de contrato trabalhista com a Universidade de Cruz Alta.

III – Pelo não cumprimento de suas atribuições regimentais.

IV – Automaticamente, pelo não comparecimento, sem justificativa, em 03 (três) reuniões ordinárias da Comissão Editorial.

§1º. A justificativa de falta deverá ser feita formalmente pelo professor-membro e encaminhada ao Coordenador da Comissão Editorial num prazo máximo de até 03 (três) dias após a realização da reunião, sob pena de registro de ausência sem justificativa.

§2º. Na hipótese de desligamento de algum integrante, a Comissão Editorial solicitará imediatamente à Vice-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão a indicação do respectivo substituto.

Art. 11. A Comissão Editorial deverá estar em contato permanente com o Centro Gráfico, com o grupo de apoio da Vice-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão e com os consultores *ad hoc* para acompanhar o andamento dos trabalhos.

Art.12. A Comissão Editorial reúne-se ordinariamente uma vez ao mês e extraordinariamente quando necessário.

Art.13. As publicações devem ser aprovadas na Comissão Editorial para serem encaminhadas ao Centro Gráfico.

Art.14. Na qualidade de autor, toda pessoa tem responsabilidade na produção normalizada de seu trabalho, assim como são de sua inteira responsabilidade o conteúdo, as idéias emitidas e o correto uso da gramática.



Universidade de Cruz Alta

Art.16. As atividades desenvolvidas pelos participantes da Comissão Editorial não serão remuneradas.

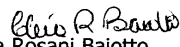
Art.17. As propostas de alteração do presente Regulamento podem ser feitas, devidamente fundamentadas, por proposição do Coordenador da Comissão Editorial ou pelos seus membros, e aprovadas pelo Conselho Universitário.

Art.18. Os casos omissos neste regimento deverão ser dirimidos pela Comissão Editorial, e em grau de recurso pelo Conselho Universitário.

Art.19. Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Universitário, revogadas as disposições em contrário.

Cruz Alta, no primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e onze.


Elizabeth Fontoura Dorneles
Presidente
Conselho Universitário


Cléia Rosani Baiotto
Vice-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e
Extensão

Registre-se e Publique-se.
Cruz Alta, 01 de junho de 2011.

=====


Sadi Herrmann
Secretário-Geral